4/2012

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 23/10/2012
12 Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Processo nº 137 **GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 040**, de 18 de outubro de 2012, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre desafetação e doação dos lotes de terra nº (s) 285 e 232, da Zona 06, Bairro Caçarí, nesta Cidade e dá outras providências".

Tratam-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de desafetar os lotes urbanos descritos no mencionado Projeto de Lei, para que se tornem bens disponíveis e destinados à doação ao Ministério Público de Contas, inscrito no CNPJ nº 14.834.504/0001/11, atualmente localizado na Rua Coronel Pinto, nº 248, bairro Centro, no intuito de melhor estruturar o desempenho da função jurisdicional do presente órgão na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

O objetivo principal deste projeto visa à construção da sede autônoma do Ministério Público de Contas, promovendo condições mais adequadas à execução das atividades de competência do respectivo órgão.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 18 de outubro de 2012.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hs.: 10 h 07 m
DO DIA 22/10/2012
Assinatura

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

A Sec. Após legislativo
Para providencias
22/10/10

Braz Assis Behnck
Presidente

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DOS LOTES DE TERRA Nº (S) 285 e 232, DA ZONA 06, BAIRRO CAÇARÍ, NESTA CIDADE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – MPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam desafetados de sua primitiva destinação, para que se tornem bens públicos disponíveis, os lotes de terras nº (s) 285 e 232, localizados na da Zona 06, frente à Rua Tamarineira, Bairro Caçarí, nesta Cidade, com área total de 1013,5 m² (mil e treze e meio metros quadrados), matriculados no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR sob o nº 20947.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes de terras descritos no artigo anterior ao Ministério Público de Contas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 14.834.504/001-11, atualmente localizado na Rua Coronel Pinto nº 248, Centro, CEP: 69301 – 150, com o propósito de construir na referida área sua sede autônoma, promovendo condições mais adequadas à execução dos atos de sua respectiva competência.

§ 1º Na escritura de doação deverão constar que os lotes de terras inseridos no artigo 1º desta Lei, não poderão ser alienados, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, sob pena de nulidade do ato, com a reversão dos supracitados lotes de terras ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e consequente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra quaisquer direitos indenizatórios.

§ 2º Igualmente, se no prazo de 2 (dois) não for dada a destinação prevista no *caput* deste artigo, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Lei nº 514, de 02 de maio de 2000.

Boa Vista, 18 de outubro de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 23/01/2012.
Presidente

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 040, de 18 de outubro de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Desafetação e Doação dos lotes de terras nº(s) 285 e 232 da zona 06, bairro caçarí nesta cidade ao Ministério Público de Contas - MPC e dá outras providências".**

Em relação à minuta do Projeto de Lei apresentado, objetivando a aprovação desta Casa Legislativa, cumpre anotar que está revestida de legalidade e constitucionalidade, bem como em conformidade com a técnica legislativa.

Diante do exposto, manifesta-nos favorável à sua aprovação, com base no Art. 45, VIII e Art. 98 da lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

MASAMY EDA

RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 040, de 18 de outubro de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Desafetação e Doação dos lotes de terras nº(s) 285 e 232 da zona 06, bairro caçarí nesta cidade ao Ministério Público de Contas - MPC e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE OUTUBRO DE 2012

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS DEZESSETE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 040, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DOS LOTES DE TERRAS Nº(S) 285 E 232 DA ZONA 06, BAIRRO CAÇARÍ NESTA CIDADE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - MPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE OUTUBRO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em ...../...../.....

.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 040, de 18 de outubro de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Desafetação e Doação dos lotes de terras nº(s) 285 e 232 da zona 06, bairro caçarí nesta cidade ao Ministério Público de Contas - MPC e dá outras providências".**

Em relação à minuta do Projeto de Lei apresentado, objetivando a aprovação desta Casa Legislativa, cumpre anotar que está revestida de legalidade e constitucionalidade, bem como em conformidade com a técnica legislativa.

Diante do exposto, manifesta-nos favorável à sua aprovação, com base no Art. 45, VIII e Art. 98 da lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

CHICO DODO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Transporte, Urbanização, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Francisco de Souza Cruz (Chico Doido) sobre o Projeto de Lei nº 040, de 18 de outubro de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Desafetação e Doação dos lotes de terras nº(s) 285 e 232 da zona 06, bairro caçarí nesta cidade ao Ministério Público de Contas - MPC e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE OUTUBRO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

CHICO DOIDO
RELATOR

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, SECRETÁRIO FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (CHICO DOIDO) E IDINALDO CARDOSO DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 040, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DOS LOTES DE TERRAS N°(S) 285 E 232 DA ZONA 06, BAIRRO CAÇARÍ NESTA CIDADE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - MPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE OUTUBRO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

CHICO DOIDO
RELATOR

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

28ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 6 de novembro de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 040/12
Título: Desafetação e Doação dos Lotes de Terra n° (s) 285 e 232 da Zona 06

Início: 06/11/2012 – 09h37min
Fim: 06/11/2012 – 09h38min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	-
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
OZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	-
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	-
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	-
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	09
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	09

APROVADO

Operador: Rafael

6 de novembro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

29ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 7 de novembro de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 040/12
Título: Desafetação e Doação dos Lotes de Terra n° (s) 285 e 232 da Zona 06

Início: 07/11/2012 – 09h42min
Fim: 07/11/2012 – 09h43min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
'ANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	-
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	-
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: Rafael

7 de novembro de 2012

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 040, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DOS LOTES DE TERRA N° (S) 285 e 232, DA ZONA 06, BAIRRO CAÇARÍ, NESTA CIDADE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – MPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Ficam desafetados de sua primitiva destinação, para que se tornem bens públicos disponíveis, os lotes de terras n° (s) 285 e 232, localizados na da Zona 06, frente à Rua Tamarineira, Bairro Caçarí, nesta Cidade, com área total de 1013,5 m² (mil e treze e meio metros quadrados), matriculados no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR sob o n° 20947.

Art. 2° O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes de terras descritos no artigo anterior ao Ministério Público de Contas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.° 14.834.504/001-11, atualmente localizado na Rua Coronel Pinto n° 248, Centro, CEP: 69301 – 150, com o propósito de construir na referida área sua sede autônoma, promovendo condições mais adequadas à execução dos atos de sua respectiva competência.

§ 1° Na escritura de doação deverão constar que os lotes de terras inseridos no artigo 1° desta Lei, não poderão ser alienados, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, sob pena de nulidade do ato, com a reversão dos supracitados lotes de terras ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e consequente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra quaisquer direitos indenizatórios.

§ 2° Igualmente, se no prazo de 2 (dois) não for dada a destinação prevista no *caput* deste artigo, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Lei nº 514, de 02 de maio de 2000.

Boa Vista, 07 de novembro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 217/2012/CMBV/SAL **Boa Vista, 07 de novembro de 2012.**

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: Envio da Redação Final do Projeto de Lei nº 040/2012.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos a Redação Final do Projeto de Lei nº 040/2012, de autoria do Poder Executivo, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio da referida Redação Final para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com e diario.pmbv@gmail.com.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBIDO
12/11/12
11:10
Folha

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (95) 3623-0974 – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

LEI Nº 1.466, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, DOS LOTES DE TERRA Nº 285 e 232, LOCALIZADOS NA ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam desafetados de sua primitiva destinação, para que se tornem bens públicos disponíveis, os lotes de terra nº 285 e 232, localizados na da Zona 06, frente para a Rua Tamarineira, Bairro Caçari, nesta Cidade, com área total de 1.013,50 m² (mil e treze metros quadrados e cinquenta centésimas), matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, sob a matrícula nº 20947.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes de terra descritos no artigo anterior ao Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.834.504/001-11, com o propósito de construir na área sua sede administrativa.

§ 1º Na escritura de doação deverá constar que os bens não poderão ser alienados, nem oferecidos em garantia de financiamento pelo beneficiário, sob pena de nulidade do ato, com a reversão dos supracitados lotes de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista e consequente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que disso decorra quaisquer direitos indenizatórios.

§ 2º Igualmente, se no prazo de 02 (dois) não for dada a destinação prevista no *caput*, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º O setor competente do Município se encarregará de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 514, de 02 de maio de 2000.

Boa Vista, 13 de novembro de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3310

quarta-feira
14 de novembro
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.466, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, DOS LOTES DE TERRA Nº 285 e 232, LOCALIZADOS NA ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam desafetados de sua primitiva destinação, para que se tornem bens públicos disponíveis, os lotes de terra nº 285 e 232, localizados na da Zona 06, frente para a Rua Tamarineira, Bairro Caçari, nesta Cidade, com área total de 1.013,50 m² (mil e treze metros quadrados e cinquenta centésimas), matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, sob a matrícula nº 20947.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes de terra descritos no artigo anterior ao Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.834.504/001-11, com o propósito de construir na área sua sede administrativa.

§ 1º Na escritura de doação deverá constar que os bens não poderão ser alienados, nem oferecidos em garantia de financiamento pelo beneficiário, sob pena de nulidade do ato, com a reversão dos supracitados lotes de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista e consequente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que disso decorra quaisquer direitos indenizatórios.

§ 2º Igualmente, se no prazo de 02 (dois) não for dada a destinação prevista no caput, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º O setor competente do Município se encarregará de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 514, de 02 de maio de 2000.

Boa Vista, 13 de novembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1359/P, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 1333/P, de 01 de novembro de 2012, publicado no DOM nº 3304, de 06 de novembro de 2012, que nomeou interinamente a senhora Marina Sousa dos Santos, CPF nº 057.117.612-20, para responder pelo cargo em comissão, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, cumulativamente com o cargo de Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 05.11.12 a 08.11.12.

Art. 2º - Onde se lê: no período de 05.11.12 a 08.11.12; Leia-se: no período de 05.11.12 a 09.11.12.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 12 de novembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1360/P, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 1334/P, de 01 de novembro de 2012, publicado no DOM nº 3304, de 06 de novembro de 2012, que nomeou interinamente a senhora Karyne Silva de Andrade, CPF nº 002.420.281-95, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social, cumulativamente com o cargo de Gerente, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 05.11.12 a 08.11.12.

Art. 2º - Onde se lê: no período de 05.11.12 a 08.11.12; Leia-se: no período de 05.11.12 a 09.11.12.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 12 de novembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1361/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 1303/P, de 18 de outubro de 2012, publicado no DOM nº 3295, de 23 de outubro de 2012, que nomeou o senhor Antonio Roberth Almeida Souza da Silva, CPF nº 201.130.202-02, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Onde se lê: CPF nº 201.130.202-02; Leia-se: CPF nº 201.130.302-82.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de novembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1362/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 1350/P, de 07 de novembro de 2012, publicado no DOM nº 3307, de 09 de novembro de 2012, que exonerou a pedido o senhor Josemar Kai Bellini, CPF nº 172.459.314-53, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Operação, Segurança e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Onde se lê: CPF nº 172.459.314-53; Leia-se: CPF nº 390.091.900-30.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de novembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 504/P, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 490/P, publicada no DOM nº 3304 de 06 de novembro de 2012, que autorizou o deslocamento da senhora Iraci Oliveira da Cunha, Secretária Municipal de Gestão Social, a cidade de Vitória, no período de 05.11.12 a 08.11.12.

Art. 2º - Onde se lê: no período de 05.11.12 a 08.11.12; Leia-se: no período de 05.11.12 a 09.11.12.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 12 de novembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 1358/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, I e IV, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,
Considerando o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do seguinte servidor, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma abaixo indicada:

Nome: Danilo Rafael Ferreira Barbosa
Cargo: Técnico Municipal F-01
Matrícula: 27655

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo
Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON
Marcello Guedes de Amorim

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Ipojucan Carneiro da Costa
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

Órgão cessionário: Tribunal Regional Federal da Primeira Região
Cargo a ser ocupado: Assistente Técnico II, código FC-02
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 1°
Responsabilidade do ônus: Órgão cessionário
Processo número: 2426/2012/SMAG

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista, em 09 de novembro de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 503/P, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

A Vice-Prefeita de Boa Vista, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o parágrafo 1°, do Art. 86, da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012

RESOLVE:

Art. 1° - Cessar os efeitos da Portaria nº 300/P de 27 de julho de 2012, publicada no DOM nº 3238 de 31 de julho de 2012, que concedeu a servidora Ana Ferreira do Carmo, Técnico Municipal F-01, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 26964, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme o Processo nº 1367/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Vice-Prefeita de Boa Vista, em 09 de novembro de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 358/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o art. 138, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 310/2012-SMAG, de 15 de outubro de 2012, publicada no DOM nº 3291, de 17 de outubro de 2012, referente ao Processo nº 1362/2012/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Novembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 359/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o art. 138, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 306/2012-SMAG, de 15 de outubro de 2012, publicada no DOM nº 3291, de 17 de outubro de 2012, referente ao Processo nº 309/2012/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Novembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 360/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o art. 145, da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 287/2012-SMAG, de 08 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 3287, de 10 de outubro de 2012, referente ao Processo nº 1467/2012/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Novembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 361/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o art. 145, da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 291/2012-SMAG, de 08 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 3287, de 10 de outubro de 2012, referente ao Processo nº 1951/2012/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Novembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 362/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e, de acordo com o disposto no art. 138 inciso I, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar na íntegra as orientações constantes do Despacho - Assessoria Técnica/SMAG, às folhas 30, do Processo nº 391/2012/SMAG, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Novembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 363/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e, de acordo com o disposto no art. 138 inciso I, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar na íntegra as orientações constantes do despacho as folhas 47, do Processo nº 1617/2011/SMAG/Vol.1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Novembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 364/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o art. 138, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 292/2012-SMAG, de 08 de outubro de 2012, publicada no DOM nº 3287, de 10 de outubro de 2012, referente ao Processo nº 185/2012/PGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Novembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 365/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o art. 138, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 288/2012-SMAG, de 08 de outubro de 2012, publicada no DOM nº 3287, de 10 de outubro de 2012, referente ao Processo nº 224/2012/[illegible].

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Novembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 366/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o art. 138, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Sindicância Administra-

tiva, instituída através da Portaria nº 305/2012-SMAG, de 15 de outubro de 2012, publicada no DOM nº 3291, de 17 de outubro de 2012, referente ao Processo nº 1987/2012/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 13 de Novembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 367/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o art. 138, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 303/2012-SMAG, de 15 de outubro de 2012, publicada no DOM nº 3291, de 17 de outubro de 2012, referente ao Processo nº 581/2012/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 13 de Novembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 368/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o art. 138, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 296/2012-SMAG, de 10 de outubro de 2012, publicada no DOM nº 3288, de 11 de outubro de 2012, referente ao Processo nº 1653/2012/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 13 de Novembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 228/2012-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º . Retificar a Portaria nº 226/2011-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município nº 3056, de 01 de novembro de 2011, referente ao Processo nº 085/2009/SMSA.

Art. 2º - Onde se lê: SAÍD ASSEN. Leia-se: SAIDE MAGALHÃES ASSEN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 12 de novembro de 2012.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2012

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

O Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do Seletivo para provimento de vagas de Agente de Combate às Endemias, conforme Edital nº. 01/2011, de 22 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município nº. 3068.

Considerando a homologação da classificação final, de acordo com o Edital nº. 051/2012, publicado no Diário Oficial do Município nº. 3166, de 16 de abril de 2012 e Edital nº. 052/2012, publicado no Diário Oficial do Município nº. 3170, de 20 de abril de 2012.

Considerando, ainda o que preceitua a Lei Federal nº. 11.350/2006 e Lei Municipal nº. 1.382, de 09 de novembro de 2011 e atendendo o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 03/11-PROSAUDE datado de 31/08/2011.

C O N V O C A:

Os candidatos aprovados na ordem classificatória, conforme anexo único, parte integrante e inseparável deste Edital,

Os candidatos convocados devem comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas / SMSA, sito à Rua: Coronel Mota nº. 418 - Bairro Centro, no período de 19 a 23 de novembro de 2012 que será das 08:00 às 12:00, para tratarem de assuntos de seu interesse, munidos dos documentos originais e cópias abaixo discriminadas:

1. DOCUMENTOS PESSOAIS:
- Cédula de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor com a Certidão de Quitação Eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Certificado de Escolaridade e Histórico escolar do Nível Fundamental Completo;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Civis: 1-Justiça Federal e;

2- Forum da Localidade onde Reside
- Certificado de Reservista
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento
- Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade dos Dependentes menores de 14 anos de Idade
- Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil (Caso não tenha, Informar ao RH/SMSA)
- Uma Foto 3 X 4 recente

2. TER APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

3.EXAMES MÉDICOS:
- **Hemograma Completo;**
- **E.A.S;**
- **Parasitológico de Fezes;**
- **Glicose;**
- **VDRL; e,**
- **B.A.A.R.**

O não comparecimento até a data mencionada acarretará na desistência da vaga no referido Processo Seletivo:

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº. 008/2012

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01.	1025	JEAN DA SILVA SOUZA	125	221º
02.	1709	HERCYLA FIGUEIREDO CORDEIRO	124,50	222º
03.	2222	JEANILTON DE ALBUQUERQUE FRANCO	124,5	223º
04.	1572	ALZIRA TORRES DA SILVA	124	224º
05.	0264	CLEMILDES DA SILVA CORREIA	124	225º
06.	1731	EIANE DOS SANTOS LIMA	124	226º
07.	1986	EZEQUIEL MEDEIROS JANSE	124	227º
08.	0534	MARIA ALESSANDRA DE SOUZA ROLIM	124	228º
09.	2532	NATANAEL LIMA OLIVEIRA	124	229º
10.	2535	NIZAEL ASSUNÇÃO GASPAR	124	230º
11.	2605	WADDYTON ROGGER FONTENELLE SILVA	124	231º
12.	0150	ANA PAULA FERREIRA PINHO	123,5	232º
13.	0670	ANTONIA CLOTILDES PEREIRA OLIVEIRA	123,5	233º
14.	1948	CLEMILDA SOUSA LIMA	123,5	234º
15.	1644	EDSHEEDER SOUSA DOS SANTOS	123,5	235º
16.	0850	FÁBIO PATRÍCIO DE SOUZA	123,5	236º
17.	2449	FRANCINALDA FREITAS DA SILVA	123,5	237º
18.	2758	LUAN MAIK DINELLY ALVES	123,5	238º
19.	0082	MARICELIA RODRIGUES DA SILVA	123,5	239º
20.	1866	ROSIANE ALVES PEREIRA	123,5	240º
21.	0722	AGNALDO NINA DOS SANTOS	123	241º
22.	2122	JOSÉ CARLOS SILVA DE SOUZA	123	242º
23.	2053	MARIA ELIENE FERREIRA SÁ	123	243º
24.	2662	JÉSSICA RAYANE AZEVEDO SILVA	122,5	244º
25.	0204	FERNANDO CLEBSON RODRIGUES DA SILVA	121,5	245º
26.	2290	JUCELIA ARAÚJO DA SILVA	121,5	246º
27.	0475	MAURY SILVEIRA DE SOUSA	121,5	247º
28.	1005	WESLEY OLIVEIRA DA LUZ	121,5	248º
29.	1713	ALINE DE SOUSA CHAVES	121	249º
30.	1263	KÁTIA MIRANDA DOS SANTOS	120,5	250º
31.	1675	MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	120,5	251º
32.	0161	PRISCILA GUERREIRO GOMES	120,5	252º
33.	1983	ANDREA PAULA CABRAL DE OLIVEIRA	119	253º
34.	1510	JADER DA SILVA FRANCO	119	254º
35.	0916	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	119	255º
36.	1338	IRENILDE GOMES DOS SANTOS	118,5	256º
37.	1768	NOELI ALVES PERES	118,5	257º
38.	1509	ELAINE DOS SANTOS BARBOSA	118	258º
39.	2321	FERNANDO SOUZA DA SILVA	118	259º
40.	0897	WANDERLEY AURELIANO RODRIGUES	118	260º
41.	2606	OZENEIDE DA SILVA DOS SANTOS	116	261º
42.	0510	SILVINO DE SOUSA RAMOS	116	262º
43.	0201	VENÂNCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	116	263º
44.	1187	ELIANA FERREIRA DA SILVA	114	264º
45.	1115	JOSIELY LIMA PASSOS	114	265º
46.	0148	SAMARA DA CONCEIÇÃO FONSECA	114	266º

Gabinete do Secretário, 12 de novembro de 2012.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde
SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 013/12-GPNS/SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora ELCY DA SILVS SOBRAL, estatutário Agente Municipal, matrícula nº 01287, referente ao exercício de 2012 suspensa através da portarias nº 005/12-GPNS-3/SMOU, a serem usufruídas no período de 13.11 à 12.12.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 070/2012 - GAB / SEPF

A Senhora Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº047/P, de 16 de Janeiro de 2012, publicado no DOM nº 3108, de 18 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HUGO ADERMES BORICI VISSOTTO matricula nº 42188, para fiscalizar o Processo de nº 022/2012-SMPL/Vol. 1, referente à Aquisição de Material Permanente para atender a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/SEPF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 13 de novembro de 2012.

Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei N. º 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu recursos federais para serem aplicados nos seguintes objetos:

ITEM	OBJETO	VALOR (R$)
01	CT nº. 352.638-39/2011 - Urbanização do Setor Oeste - 6º Etapa - PAC 2.	3.720.000,00
02	CR. nº. 301.569-30/2009 - Urbanização do Setor Oeste do Município de Boa Vista.	131.759,62
03	CR. nº. 0267.133-33/2008 - Construção de Teatro Municipal - 1º Etapa.	273.[illegible]

Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 864/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o art. 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 787/2012, de 31 de agosto de 2012, publicada no D.O.M. nº 3265, de 06 de setembro de 2012, referente ao Processo nº 198/2012 - CMBV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 05 de novembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 865/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o art. 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 788/2012, de 31 de agosto de 2012, publicada no D.O.M. nº 3265, de 06 de setembro de 2012, referente ao Processo nº 199/2012 - CMBV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 05 de novembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 866/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o art. 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 789/2012, de 31 de agosto de 2012, publicada no D.O.M. nº 3265, de 06 de setembro de 2012, referente ao Processo nº 201/2012 - CMBV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 05 de novembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 867/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o art. 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 790/2012, de 31 de agosto de 2012, publicada no D.O.M. nº 3265, de 06 de setembro de 2012, referente ao Processo nº 200/2012 - CMBV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 05 de novembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.